



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.403/2012, de 10 de Abril de 2012.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.365/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011, QUE ESTABELECEU A REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A remuneração do Agente de Combate à Endemias, estabelecida na Lei Municipal nº1.365/2011, de 28 de Abril de 2011, passará a ser R\$ 746,60 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos do Programa de Combate à Endemias, sob a responsabilidade do SUS e se necessário, das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2012.

VOLTA GRANDE, 10 de Abril de 2012.


Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal